



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PAÇO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha

São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 2.302 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.012.

REF. Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.


<u>01 – CHEFIA EXECUTIVO</u>	02 – Fundo Municipal Assist. Social		
015 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	10.000,00
<u>02 – ADM COORDENAÇÃO</u>	01 – Administração Geral		
030 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	110.000,00
<u>04 – ENSINO</u>	02 – Ensino Fundamental		
064 – 31.90.11.00.00'	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.000,00
<u>05 – SAUDE SANEAMENTO</u>	01 – Administração		
102 – 31.90.11.00.00	Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	35.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	170.000,00

ARTIGO 2º- O Credito Suplementar aberto pelo Artigo Anterior, terá como cobertura recursos provenientes de arrecadação não previstos na receita orçamentária, conforme Lei nº. 1.518 de 14 de Dezembro de 2.011.

- Outras Transf. Correntes


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de Dezembro de 2.012.


Ildefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal


Gilberto Donizeti de Souza
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.
Em 11 de Dezembro de 2.012.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos